

## FACTOS DA VIDA REAL



João (nome fictício) é um jovem Trabalhador de Seguros com aspirações iguais a tantos outros.

Com um excelente curriculum, sempre preocupado em valorizar as suas competências, tinha pelo trabalho um apego inesgotável.

Trabalhava aos Sábados e, às vezes, até aos Domingos. Durante a semana não tinha horários, chegava a sair às 5 da manhã e até pagava do seu bolso o táxi que apanhava para casa, a fim de dormir algumas horas para depois poder retomar o leme do que considerava ser a sua vida, a sua maior realização pessoal: o trabalho.

Irrepreensível no seu empenho e dedicação à causa da empresa, muito apreciado pelos seus dirigentes, tudo foi deixando para trás. Durante 10 anos só viveu para a Seguradora. O seu alimento diário era a cultura da empresa.

Esta, em troca do seu desempenho, resolveu até atribuir-lhe um Prémio de Excelência.

O ano passado surgiu o divórcio, a natural instabilidade pessoal e o acompanhamento psíquico.

Não estava em condições físicas de manter a entrega diária que sempre deu à empresa.

Faltou alguns dias consecutivos durante o 2.º Semestre de 2012, mas, achando que a empresa, por tanto que lhe devia, compreenderia a situação, não quis meter baixa.

Recebeu uma nota de culpa com a notícia da instauração de um processo disciplinar.

Surpreendido não teve reacção. Achou que a atitude da Companhia era a prova das maiores ingratidões que lhe podiam cometer. Ferido de injustiça não respondeu ao processo.

Em Maio deste ano foi despedido com justa causa.

Hoje, não tem emprego nem acesso ao Subsídio de Desemprego.

## AUSTERIDADE É CONCENTRAÇÃO DA RIQUEZA pelo aumento salarial!

As condições de trabalho impostas pelas entidades patronais aos trabalhadores de seguros nunca foram tão injustas:

Os salários reais diminuem, especialmente a partir de 2009, face à recusa do patronato em negociar a actualização da Tabela Salarial, provocando uma crescente erosão do poder de compra (7,8% de quebra salarial, só analisando os dados da inflação de 2010 a 2012); a generalidade dos trabalhadores de seguros, incluindo quadros técnicos, não tem qualquer expectativa de carreira profissional; cresce o trabalho não pago; aumentam os ritmos de trabalho; reduz-se o emprego; a precariedade grassa como uma praga; ao patronato foi oferecido, numa bandeja, um Contrato Colectivo de Trabalho à medida dos seus interesses e, com este, tenta impedir a aplicação do CCT de 2008 (que continua em vigor).

As entidades patronais beneficiam de uma política consagrada no chamado Memorando de Entendimento, assinado por quem tem governado o país, a qual, ao mesmo tempo, é utilizada para chantagear os trabalhadores com vista à resignação e ao conformismo. Pretende-se que os trabalhadores, em troca de uma miragem, aceitem a constante diminuição do salário, directo e indirecto, e o empobrecimento.

A crise, que é real, mas não da responsabilidade dos trabalhadores, tem sido pretexto para as maiores injustiças. A austeridade é a palavra que mais se lê e ouve. É apresentada como um dogma para ser aceite sem a possibilidade de discussão. É assim porque tem que ser assim, não há alternativa, dizem.

A insistência na inevitabilidade da política de austeridade faz lembrar a propaganda, antes do 25 de Abril, durante treze longos anos, sobre a inevitabilidade da guerra colonial, porque, também diziam os governantes e quem dela beneficiava, não podíamos viver sem as colónias.

A palavra austeridade é, no contexto em que vivemos, um eufemismo. É matraqueada a toda a hora para os

trabalhadores aceitarem uma sucessão de medidas, sem fim à vista, para, objectivamente, concentrar a riqueza. O que se retira aos trabalhadores, aos reformados e aos pensionistas (salários, pensões e direitos sociais, incluindo a Saúde, a Educação e a Segurança Social, através dos mais variados expedientes) não se volatiliza, transfere-se para o capital. Do mesmo modo que a falência das pequenas e médias empresas tem como consequência a centralização do capital. Os trabalhadores, os reformados e os pensionistas estão a pagar o desendividamento da banca e a acumulação do capital. Quase diariamente surgem novos enredos à volta de casos de especulação financeira, que acabam por ser banalizados por uma infundável troca de culpas e comentários de toda a ordem, onde se promove a bipolarização – entre os que querem cumprir as medidas do chamado Memorando de Entendimento e os que não querem deixar de cumprir o chamado Memorando de Entendimento –, sem se apontarem os prejuízos causados aos trabalhadores e muito menos se debate a possibilidade de uma política, sem esbulho, alternativa à actual.

As seguradoras beneficiam claramente com a actual política. Estas, no ano de 2012, apresentaram 542 milhões de euros de lucros. E, no primeiro semestre de 2013, o sector segurador registou lucros de 464 milhões de euros, quase o triplo face aos 168 milhões de euros do mesmo período de 2012 (dados divulgados pela APS – Associação Portuguesa de Seguradores, que baseiam-se numa amostra de 92% do sector, correspondentes às seguradoras supervisionadas pelo ISP – Instituto de Seguros de Portugal). Também de acordo com a associação patronal, no final do semestre, as seguradoras detinham 10 mil milhões de euros de dívida pública portuguesa, quando, há um ano, as carteiras de investimento contabilizavam cerca de 7 mil milhões, fruto da sua valorização nos mercados de dívida. Mais uma razão para dizermos que não é aceitável os trabalhadores de seguros não terem aumentos salariais.

Por que se fala a toda a hora na diminuição dos custos do trabalho, referindo os salários e direitos conquistados, enquanto se silenciam os ganhos do capital?

Lembramos, por exemplo, que a produtividade no sector segurador tem aumentado a níveis muito elevados e, há vários anos, que os ganhos não são partilhados e vão todos para o bolso das entidades patronais.

Não quererão divulgar os dividendos pagos aos accionistas e as remunerações fixas e variáveis de administradores e quadros de topo nos anos, e já lá vão

quatro, em que não negociaram a Tabela Salarial?

Os sindicatos, cujo papel há quem deseje se possa confundir com o das associações patronais, não podem ficar mudos e quedos. Têm que lutar pelo emprego, pela contratação colectiva, pela defesa das condições de vida dos trabalhadores.

**NÃO, ISTO ASSIM NÃO PODE CONTINUAR!**

**A CHANTAGEM TEM DE SER DENUNCIADA!**

**NÃO HÁ NENHUMA RAZÃO PARA OS TRABALHADORES DE SEGUROS NÃO SEREM AUMENTADOS!**



Tomamos conhecimento que várias empresas seguradoras estão a impor aos trabalhadores o trabalho suplementar não remunerado, evocando a aplicação do Banco de Horas.

Como não subscrevemos o CCT de 2012 – que contém no seu articulado a instituição do Banco de Horas –, vimos esclarecer os trabalhadores (os nossos associados em particular, porque estão vinculados ao CCT de 2008, que não possui qualquer cláusula sobre o Banco de Horas) das disposições legais que o Código do Trabalho prevê sobre esta forma de organização do trabalho, nomeadamente:

- ⌚ O Banco de Horas Individual, nos termos do Artigo 208.º A, do Código de Trabalho, só pode ser instituído se o trabalhador der o seu acordo, não podendo ser imposto unilateralmente;
- ⌚ O acordo que seja instituído tem que prever como é feita a compensação do tempo prestado com acréscimo do número de horas, a qual pode ser feita: 1. com redução equivalente do tempo de trabalho; 2. aumento do período de férias; 3. pagamento em dinheiro (n.º 2, do Artigo 208.º B, que remete para o n.º 4, do Artigo 208.º);
- ⌚ Deve constar no acordo, uma antecedência mínima para ser instituído o Banco de Horas Individual;
- ⌚ O acordo deve prever ainda o período em que a redução do tempo de trabalho, para compensar o trabalho prestado em acréscimo, deve ter lugar;
- ⌚ No período da compensação, quando gozado em tempo, é devido o Subsídio de Alimentação.

Fora deste quadro legal, qualquer Banco de Horas é ilegal.

Caso seja prestado trabalho para além das 7 horas diárias, a que o trabalhador está obrigado a prestar, o acréscimo de horas terá que ser pago como trabalho suplementar.

## O PAGAMENTO DOS DUODÉCIMOS DO SUBSÍDIO DE NATAL 2013

A Lei n.º 11/2013, de 28 de Janeiro (publicada no Diário da República – 1.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2013), estabeleceu o regime temporário de pagamento de metade dos Subsídios de Férias e de Natal em duodécimos durante o ano de 2013.

De acordo com este regime temporário, que vigora entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2013, o pagamento do Subsídio de Natal é feito nos seguintes termos (abrange os trabalhadores que não expressaram, por escrito e no prazo legal consignado, a sua intenção para que não lhes fosse aplicado este regime temporário de pagamento em duodécimos durante o ano de 2013, previsto na Lei acima referida):

- 50% até 15 de Dezembro (genericamente). No nosso caso, e porque o CCT de 2008 assim o refere, terá que ser pago conjuntamente com o ordenado do mês de Novembro de 2013;
- Os restantes 50% em duodécimos ao longo do ano.

No entanto, temos verificado que algumas seguradoras não pagaram a trabalhadores abrangidos pelo diploma legal e em situação de baixa por doença o respectivo duodécimo do Subsídio de Natal. Relativamente a esta questão, o SINAPSA alerta os trabalhadores (especialmente os nossos associados) para o seguinte:

- ✓ O pagamento em duodécimos é possível por força da Lei n.º 11/2013 (regime temporário de pagamento dos Subsídios de Natal em 2013), conforme o acima descrito;
- ✓ Nos termos do CCT de 2008, o trabalhador tem direito a receber, no mês de Novembro de cada ano, uma “importância correspondente ao ordenado efectivo” relativa ao Subsídio de Natal. Em 2013, excepcionalmente (como já verificamos), o pagamento é adaptado ao regime de duodécimos;
- ✓ Em consequência, a situação de baixa por doença não tem qualquer efeito no montante do Subsídio de Natal.

Em conclusão, o trabalhador tem direito a receber um Subsídio de Natal igual ao montante do ordenado do mês de Novembro, e não em proporção dos dias trabalhados (mesmo quando estão na situação de baixa por doença).

## PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DE FÉRIAS 2013 GRUPO CAIXA SEGUROS E SAÚDE

O SINAPSA tomou conhecimento recente que as Administrações das diversas seguradoras que constituem o Grupo Caixa Seguros e Saúde decidiram proceder ao pagamento do Subsídio de Férias de 2013, aos seus trabalhadores, de acordo com a Lei n.º 39/2013.

Relembremos o que diz a Lei n.º 39/2013 sobre o assunto:

- Aos trabalhadores cuja remuneração base mensal seja inferior a € 600,00, o Subsídio de Férias é pago na totalidade;
- Aos trabalhadores cuja remuneração base mensal seja igual ou superior a € 600,00 e não exceda o valor de € 1.100,00, o Subsídio de Férias é pago proporcionalmente, com base na seguinte fórmula: *“subsídio/prestações = 1320 - 1,2 × remuneração base mensal”*;
- Aos trabalhadores cuja remuneração base mensal seja superior a € 1.100,00, o Subsídio de Férias será pago apenas em Novembro.

De imediato, enviamos cartas às Administrações da Fidelidade, da Cares, da Via Directa e da Multicare, nas quais apresentamos a nossa discordância, em absoluto, da aplicação da Lei n.º 39/2013 aos trabalhadores destas empresas seguradoras, tendo em conta que estes não estão abrangidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos. As relações laborais entre as seguradoras do Grupo Caixa Seguros e Saúde e os trabalhadores ao seu serviço são regulamentadas pelo Código do Trabalho e pelas Convenções Colectivas de Trabalho em vigor no Sector Segurador, especialmente as decorrentes da aplicação, aos nossos associados, do CCT publicado no BTE n.º 32, de 29 de Agosto de 2008.

Solicitamos, igualmente, às respectivas Administrações que procedam ao pagamento dos Subsídios de Férias aos seus trabalhadores, de acordo com o Artigo 264.º do Código do Trabalho, respeitando o n.º 3, da Cláusula 35.ª, do CCT de 2008, aos nossos associados.

O SINAPSA, naturalmente, vai manter-se atento ao desenvolvimento deste assunto e voltará a intervir sindicalmente, caso necessário, para defender os direitos dos trabalhadores de seguros, especialmente os dos nossos associados.

O SINAPSA SEMPRE COM OS TRABALHADORES!



### Passatempo Zeca Afonso

Responda à seguinte pergunta e habilite-se a 5 entradas duplas para o espectáculo de 20 de Outubro próximo, na Casa da Música (Porto).

Qual a data de nascimento do cantor Zeca Afonso?

As respostas devem ser enviadas no dia 18 de Setembro para o e-mail: geral@sinapsa.pt. Obrigatória a indicação do nome completo do sócio e do assunto (Passatempo Zeca Afonso).

- \* Passatempo exclusivo a associados do SINAPSA;
- \* Consideraremos as 5 primeiras respostas correctas;
- \* Só será aceite uma resposta por e-mail e por associado;
- \* Os vencedores serão contactados por e-mail.

## TROCAS E BALDROCAS



Imagine que tem um crédito à habitação indexado à "Euribor" e receia que a taxa venha a subir. Imagine também que há um vizinho que lhe propõe fazerem uma troca: ele paga esse crédito a taxa variável e você paga-lhe a ele a mesma prestação mas com juros a uma taxa fixa ligeiramente superior. Apesar de ser um pouco mais caro, a proposta pode fazer sentido para si: elimina o risco das variações da taxa. No mercado financeiro, isto é o exemplo de um SWAP, que quer dizer literalmente "troca". Tem algum risco para quem aceita a parte variável, é claro, e depende sempre das perspectivas de evolução das taxas dos dois agentes, mas é relativamente transparente e não vai muito além do risco que já havia no conjunto dos dois vizinhos.

A coisa complica-se quando se entra em negócios mais complexos. Imagine que o vizinho lhe propõe a mesma troca, mas com mais duas condições: a taxa mantém-se fixa, mas salta 5% se o preço do ouro aumentar mais de 10% num ano e, se a "Euribor" subir acima de 5%, você tem de pagar o empréstimo todo de uma vez. Agora já não estamos só a falar de cobrir risco... Bem vindo ao casino!

Claro que fazer uma aposta deste tipo é uma irresponsabilidade e pode ser considerada um crime se estivermos a falar de dinheiros públicos, mas há mais culpados nesta história, além da pessoa que aceita o negócio. O primeiro é o vizinho que lho propõe, com maior ou menor pressão, sabendo perfeitamente os

riscos envolvidos. Aliás, é até muito possível que ele lhe ofereça negócios cuja complexidade esconda o verdadeiro risco envolvido.

O outro culpado é o próprio sistema político que permite que lhe seja oferecido um contrato deste tipo e que os tribunais defendam a sua legitimidade. Mais grave: durante anos andaram a dizer-lhe que o seu vizinho é muito esperto, percebe imenso de matemática e faz negócios tão complexos que pouquíssimas pessoas os compreendem. Supostamente isso é bom. Dizem que é a modernidade dinâmica, a "sofisticação financeira", quando na verdade se trata de um casino pouco transparente e frequentemente criminoso, já que o seu vizinho sabe muito mais dos "produtos" que anda a vender, do que algumas das pessoas que, iludidas, os compram.

O problema dos produtos financeiros complexos não é apenas a ingenuidade ou irresponsabilidade de uns e a ganância de outros. É o facto de haver um conjunto de "vizinhos" que anda há décadas a tentar fazer-nos crer que somos nós que não sabemos o suficiente para podermos compreender o sistema financeiro. Esses argumentos levaram ao desmantelamento dos entraves a que estes produtos circulassem livremente nos mercados, entrassem nas casas das pessoas e nos cofres do estado.

Não sabemos quais as condições associadas aos produtos financeiros que foram encontrados nas carteiras de entidades públicas, mas sabemos que eles tinham um risco muito elevado e que são mais um sinal dos perigos da "má vizinhança" entre os mecanismos dos mercados financeiros e o financiamento do estado.

Tal como na crise financeira internacional, a tendência para encontrar uns quantos culpados e ignorar os problemas evidentes do próprio sistema, deixa-nos a todos vulneráveis, à espera da próxima vez em que iremos aprender uns quantos conceitos de finanças "sofisticadas" à pressa para, pelo menos, percebermos o que nos obrigam a pagar dessa vez...

Fonte: Sara Rocha (Economista) – 25.05.2013



Adira à nossa página no Facebook, em [www.facebook.com/sinapsa.sindicato.seguros](http://www.facebook.com/sinapsa.sindicato.seguros) e faça-nos chegar a sua mensagem.

## SINAPSA / ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DO NORTE DE PORTUGAL

No âmbito das atribuições do SINAPSA, está a prestação de serviços e apoios sociais aos seus associados. No actual contexto social, económico e laboral, os trabalhadores em geral, e em particular os associados do SINAPSA, passam por dificuldades diversas e, por isso mesmo, necessitam de um maior apoio. Ainda neste contexto, a Nova Lei das Rendas veio criar dificuldades acrescidas a todos nós. Assim, entendemos apoiar, também nesta vertente, todos os nossos associados que o desejem. Para o efeito, instituímos um Protocolo de Colaboração com a Associação dos Inquilinos do Norte de Portugal, para o atendimento e consultas jurídicas gratuitas aos nossos associados, mediante a apresentação do respectivo cartão de sócio. De referir, ainda, que a Associação dos Inquilinos do Norte de Portugal presta na Área do Inquilinato um relevante serviço público, através do seu Conselho Jurídico.

Para mais informações, contacte o SINAPSA ou a Associação dos Inquilinos do Norte de Portugal:

Sede do SINAPSA  
 geral@sinapsa.pt  
 222 076 620  
 222 052 216  
 www.sinapsa.pt

Sede da AINP  
 geral@ainorte.pt  
 225 365 001  
 225 390 718  
 http://www.ainorte.pt/

### SESSÃO DE ESCLARECIMENTO



Na Sede do SINAPSA  
 Rua do Breiner, 259 - 1º

## NOVA LEI DO ARRENDAMENTO URBANO

**(IMPLICAÇÕES LEGAIS, JURÍDICAS, SOCIAIS E ECONÓMICAS)**

**Drª Alexandra Cachucho**

**Associação dos Inquilinos do Norte de Portugal**

**APOIO:**



Associação dos Inquilinos do Norte de Portugal



#### Ficha Técnica:

[www.sinapsa.pt](http://www.sinapsa.pt)

**Director:** Paulo Mourato • **Coordenação editorial e redação:** Paulo Mourato • **Composição:** SINAPSA • **Impressão:** SINAPSA  
 Tiragem: 5.000 exemplares • **Propriedade:** Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins

**PORTO:** Rua do Breiner, 259 - 1º - 4050-126 Porto t 22 2076620 f 22 2052216 tLinha Azul 808200774 @ geral@sinapsa.pt

**LISBOA:** Escadinhas da Barroca, 3A - 1150-062 (Largo de S. Domingos/ao Rossio) t 21 8861024 @ lisboa@sinapsa.pt

**COIMBRA:** Rua Padre Estevão Cabral, 120 - 1º Sala 101 - 3000-316 t/f 239 842515 @ coimbra@sinapsa.pt